DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 11961/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/1006/2017
PROTOCOLO	: 1777223
ÓRGÃO	: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE
JURISDICIONADO	: RICARDO TREFZGER BALLOCK
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. PENSÃO POR MORTE. CARGO EFETIVO DO EX-SERVIDOR. BENEFICIÁRIO. CÔNJUGE. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REMESSA TEMPESTIVA DE DOCUMENTOS. REGISTRO.

Tratam os autos do benefício de pensão por morte, concedido a **Aparecida Cavalheiro Bondarczuk**, cônjuge do segurado falecido Valter Bondarczuk, servidor que ocupava o cargo de Professor, lotado na Secretaria Especial de Educação.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (f. 18-19) e o i. Representante do Ministério Público de contas (f. 20) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É O RELATÓRIO

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos do art. 40, parágrafo 7º, inciso I, da Constituição Federal c/c os artigos 47 e 49 da Lei Complementar n.191, de 22 de dezembro de 2011, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da concessão de pensão à beneficiária **Aparecida Cavalheiro Bondarczuk**, em decorrência do óbito do segurado Valter Bondarczuk, conforme Portaria "PE" n. 14, publicado no Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE n° 4.794, de 03 de fevereiro de 2017.

É A DECISÃO.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do Art. 174, § 3º, II, "A", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 29 de novembro de 2018.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RMGD